



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO Nº 32/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2017**

**ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa com profissional qualificado na Área Médica, especialidade Ginecologia e Obstetrícia**, modalidade de julgamento menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal nº 1178/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1547/2013. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua América, 100, centro, cidade de Cerro Grande- RS.

**1 - DO OBJETO:** Apresente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa com profissional qualificado na Área Médica, especialidade Ginecologia e Obstetrícia**, para atendimento no posto de saúde do Município de Cerro Grande – RS.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

**2.1-** Somente poderão participar deste pregão Empresas enquadradas como Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, e que tenham auferido, no ano calendário anterior, até o limite definido dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Complementar nº 147/2014.

**2.2** – Comprovar através de documentos a existência no quadro da empresa profissional da área de ginecologia e obstetrícia.

**2.3** – Aceitar o valor de referência de até R\$ 5.665,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

**3. LOCAL DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

Data entrega do envelope de cadastro da empresa: 28/06/2017;

Data entrega do envelopes credenciamento: 28/06/2017;

Data entrega do envelope proposta de preços: 28/06/2017;

Data realização dos lances presenciais: 28/06/2017

**3.1- O envelope contendo os documentos de cadastro da empresa poderá ser enviado pelo correio, até às 14h00 do dia 27 de Junho de 2017 ou entrega pessoalmente até às 13h30min do dia 28 de Junho de 2017.**

**3.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a até 13h45min do dia 28 de Junho de 2017.**

**3.3- O envelope contendo a proposta de preços poderá ser entregue até às 14h00min do dia 28 de Junho de 2017;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**3.4 - Os documentos de regularidade fiscal poderão ser entregues após o resultado final somente pelas empresas vencedoras.**

**3.5 - Os lances serão realizados a partir das 14h10min do dia 28 de Junho de 2017.**

**4- DO CREDENCIAMENTO**

4.1-As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

- a- cópia do contrato social;
- b- cópia da carteira de identidade do participante nos lances;
- c- em caso do representante não ser proprietário da empresa, procuração pública, com poderes para apresentar documentação, dar lances, desistir de lances, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame, anexo II;
- d- declaração societária, anexo III;
- e- declaração de pleno atendimento os requisitos de habilitação, anexo IV;
- f- declaração de que a proponente não se encontra impedida de participar de licitações públicas, anexo V.

Obs. - Os documentos de credenciamento poderão ser entregues sem envelope, mas se for cópia deverá ser autenticada ou acompanhada dos originais para conferência e autenticada da pessoa responsável pelo setor.

**5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

a- Os serviços deverão ser executados no posto de saúde da cidade de Cerro Grande – RS, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde;

b- Os serviços presenciais serão de no mínimo 08 (oito) horas semanais em horários a combinar com a Secretaria, atendendo no mínimo 16 (dezesseis) consulta por dia.

**6- DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1-A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do ofertante, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações.

6.2 – Será desclassificada e não aceita a proposta superior ao valor de referencia de R\$ 5.665,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais) incluídos todos os impostos, taxas, deslocamento e alimentação.

6.3- Para formação do preço final a empresa deverá incluir o percentual de 3% de ISS que será descontado mensalmente.

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**CNPJ Nº)**

6.2-Na Proposta de Preços deverá constar.

6.2.1-Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.2.2-Preço global do Item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/96, com duas casas decimais após a vírgula;

6.3-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

6.4-A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5-Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ N°**

**6.0- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Registro comercial no caso de empresa individual; ou,
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- f) Em caso de empresa estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente;

**7.0- REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa da Receita Federal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

**8- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

8.1— A abertura da Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3-Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a variação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1-Havendo divergência entre o valor e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4-No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

8.5-Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), números que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6-Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

8.7-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para julgamento o valor da proposta escrita.

8.8-O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 02 (dois minutos) pra cada item licitado.

8.9-Dos lances ofertados não caberão retratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

8.10-Ao final dos lances, caso haja redução de preços, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

8.11-Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.12-Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

8.13-Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.14-Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.15-Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16-Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

8.17-Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.17.1-Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.17.2-Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.18-Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito para homologação.

8.19-A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.20—Da Sessão Pública será lavrada ata circunstaciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

8.21-Interpostos recursos o pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre os mesmos, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

**9 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

A- O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços mediante a apresentação da nota fiscal em conta corrente indicada pelo fornecedor.

B- O reajuste do contrato será após 12 (doze) meses pela variação do IGPM ou qualquer ou índice em caso de extinção.

**10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1-Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇOPOR GLOBAL, de acordo com especificação constante deste edital.

10.2-O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

10.3-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

10.4-O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

**11- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1-Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 55-3756-1100 ou e-mail [administracao@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:administracao@cerrogrande.rs.gov.br).

11.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

11.3-A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

**12- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.**

9.1-Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente.

12.2-No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá a Comissão a Adjudicação e ao Prefeito a homologação do resultado da licitação.

12.3-A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, ou dispensa-los da assinatura em caso de entrega do bem no prazo de 05(cinco) dias a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4-A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato e não entregar o bem, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

12.5.1-Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta.

12.5.2-Impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 5(cinco) anos.

12.5.3-A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**13- DO CONTRATO E DO PRAZO**

13.1-O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

13.2-O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, sem indenização de parte ou no todo, observadas as disposições legais pertinentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

13.3 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) vencedora(s) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.4- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5- Prazo de prestação do serviço é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal por igual período até atingir 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

13.6-Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

#### **14- DAS PENALIDADES**

14.1-Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais são destacadas.

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2-Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3-O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos.

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2(duas) advertências.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

14.7-O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15- DAS OBRIGAÇÕES**

15.1-Do Município:

15.1.1-Atestar notas fiscais/faturas e efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.1.2-Aplicar ao vencedor penalidades, quando for o caso;

15.1.3-Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

15.1.4-Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

15.1.5-Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15.2-Da Empresa Vencedora:

15.2.1-Responsabilizar-se com profissional indicado pela empresa para realização das consultas;

15.2.2-Pagar todos os impostos, taxas, que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o valor da nota fiscal ou direitos do professor, viagens do professor até o local da realização da aulas, pagar despesas de alimentação ou bebidas do professor;

15.2.3-Realizar as consultas em dias, horários e local estabelecidos pela Secretaria da Saúde;

15.2.5-Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulada na proposta.

**16- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS E PAGAMENTO**

16.1- As dotações orçamentárias estão alocadas no orçamento do município:

06- Secretaria Municipal da Saúde

2006- Manutenção Geral da Secretaria de Saúde

3390390040- Outros serviços terceiros pessoa jurídica

16.6-No ato de assinatura da entrega da nota fiscal o vencedor deverá apresentar conta bancária para depósito, não sendo permitido pagamento em cheque pelo caixa.

**17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1-Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

17.2-A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3-Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.4-Esclarecimentos em relação e eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone 3756-1100, nos dias de horário de expediente das 09 às 12h00min.

17.5-O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6-No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando a alteração efetuar a elaboração das propostas.

14.7-Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital, serão sanados pelo Pregoeiro, obedecendo à legislação vigente.

14.8-Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

14.9-Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica indicado o FÓRUM da Cidade de Rodeio Bonito/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande, aos 09 dias do mês de Junho de 2017.**

**Eleedes Zardinello Pinheiro**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

**CREDENCIAMENTO**

A empresa ..... , pessoa jurídica, estabelecida em ..... , - RS, ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seus representantes legais ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na Rua ....., inscrito no CPF nº. .... e, ...., portador da cédula de identidade RG ..... residente e domiciliado na Rua ....., ....., inscrito no CPF nº. ...., detentores de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, conferindo à ....., acima qualificado, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, no Pregão Presencial Nº. 11/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., aos \_\_\_\_ dias de ..... de 2017.

---

Sócio-Diretor

---

Sócio-Diretor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a).\_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE - RS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2017.

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**RECONHECER FIRMA(S)**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº .....  
....., estabelecida na cidade de .....,  
DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário ou filho de  
sócio servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade  
de economia mista, na participação do Pregão Presencial 11/2017, do Município de  
Cerro Grande - RS.

LOCAL /DATA, ..... de ..... de 2017.

Carimbo e assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu,....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 11/2017, da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da presente licitação.

....., .....de ..... de 2017.

---

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR  
DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**

A EMPRESA,....., CNPJ  
Nº.....SEDE....., representada  
pelo....., DECLARA, sob as penas da Lei, que  
esta **empresa não está impedida de participar de licitações publicas.**

E por ser a expressão da verdade, firmo a  
presente.

....., .....de ..... de 2017.

---

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s)  
representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2017**

(MODELO DE PROPOSTA)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Empresa:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Valor Mensal Máximo aceitável
01		<b>Apresente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa com profissional qualificado na Área Médica, especialidade Ginecologia e Obstetrícia, para atendimento no posto de saúde do Município de Cerro Grande – RS.</b>	5.665,00

Obs. 1 – A Administração fixou o valor máximo aceitável por item. Se o valor final da disputa ficar acima do valor aceitável não será contratado.

Obs. 2- Na proposta financeira da Empresa deverão constar todas as especificações necessárias conforme determina o edital, como validade da proposta, etc.